Instrumentos de Apoio

- **Rede Nacional de Apoio**

  Garante aos antigos combatentes a informação, identificação e encaminhamento dos casos de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço militar, bem como a necessária prestação de serviços de apoio médico, psicológico e social.

- **Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares**

  Promove a saúde, a qualidade de vida, a autonomia e o envelhecimento bem-sucedido dos deficientes militares, particularmente dos grandes deficientes, prevenindo a dependência, a precaridade, o isolamento e a exclusão.

  ☎ 800 100 103 (chamada gratuita)

- **Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo**

  Promove o acompanhamento integrado, pelas estruturas oficiais de apoio, dos antigos combatentes em situação de sem-abrigo ou de risco.

  ☎ 800 100 103 (chamada gratuita)

- **Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar**

  Recolhe, organiza, produz e divulga conhecimento disperso sobre a temática do *stress* pós-traumático de guerra em contexto militar.

Balcão Único da **Defesa**

Atendimento presencial:
Segunda a sexta-feira,
das 10h00 às 17h00

Morada:
Av. Infante Santo, n.º49
1399-056 Lisboa
Portugal

☎ Telefone:
+351 213 804 200

🖷 Fax:
+351 213 027 221

@ E-mail:
antigos.combatentes@defesa.pt

Estas e outras informações
estão disponíveis
no **Portal do BUD**, em
https://bud.gov.pt/ac.html

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

ESTATUTO DO ANTIGO COMBATENTE

LEI N.º 46/2020, DE 20 DE AGOSTO

Beneficiários

- Ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique;
- Ex-militares que se encontrassem em Goa, Damão e Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração destes territórios na União Indiana;
- Ex-militares que se encontrassem no território de Timor-Leste entre o dia 25 de abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas desse território;
- Ex-militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer uma das situações previstas nos pontos anteriores;
- Ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas anteriores;
- Os militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública, em teatros de operações classificados nos termos da Portaria n.º 87/99, de 28 de janeiro;
- Cônjuges sobrevivos dos antigos combatentes (inclusive os que estiverem em união de facto reconhecida judicialmente) naquilo que lhes for aplicável;
- Deficientes militares considerados antigos combatentes nos termos do artigo 2.º, não prejudicando a natureza e as necessidades específicas dos deficientes militares, nem excluindo a possibilidade de adoção de um estatuto próprio, tendo em conta o regime legal específico que lhes é aplicável.

Direitos

- Reconhecimento público nas cerimónias e atos oficiais de natureza pública na esfera da Defesa Nacional;
- Atribuição dos Cartões de Antigo Combatente e de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente;
- Atribuição da Insígnia do Antigo Combatente;
- Isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde;
- Atribuição do Passe de Antigo Combatente, nos termos da Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro;
- Entrada gratuita em museus e monumentos nacionais sob gestão da Direção-Geral do Património Cultural e em museus militares das Forças Armadas;
- Direito de preferência na habitação social nas situações de sem-abrigo ou de risco;
- Direito a serem velados com a bandeira nacional;
- Conservação e manutenção dos talhões de inumação de antigos combatentes;
- Repatriamento dos corpos dos antigos combatentes sepultados no estrangeiro.

Deveres

- Comprovar a sua identidade e situação, quando solicitado pelas autoridades e instituições competentes para verificar o usufruto dos seus direitos;
- Honrar a camaradagem, a responsabilidade e a solidariedade.

Cartão de Antigo Combatente / Viúva(o)

Cartão de Antigo Combatente - atribuído a todos os antigos combatentes abrangidos pelo Estatuto.

Cartão de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente - atribuído ao cônjuge sobrevivo do antigo combatente.

Nota: O cartão é enviado para a morada do respetivo titular, que consta dos serviços públicos, de forma automática, sem necessidade de requerimento.

Insígnia do Antigo Combatente

A Insígnia do Antigo Combatente é um símbolo que identifica a situação de antigo combatente das Forças Armadas portuguesas.
É permitido o uso desta insígnia em traje civil ou no uniforme, quer se encontre em serviço ativo ou na situação de reserva.

Nota: O pedido deverá ser efetuado através do preenchimento do formulário disponível em:

https://www.defesa.gov.pt/pt/adefesaeeu/ac/direitos/iac

Dia do Antigo Combatente

O Dia do Antigo Combatente é celebrado anualmente no dia 9 de abril, para que os antigos combatentes sejam relembrados, homenageados e agraciados pelo esforço prestado no cumprimento do serviço militar.

Contudo, o Estado, através do Ministério da Defesa Nacional, pode evocar a memória e feitos dos antigos combatentes no dia de Portugal, de Camões e das Comunidades (10 de junho) e no dia 11 de novembro, data em que se comemora o fim da Primeira Grande Guerra, em colaboração com a Liga dos Combatentes e as associações de antigos combatentes.

Reconhecimento

A inscrição de "Titular de Reconhecimento da Nação" encontra-se incluída, de forma visível, no Cartão de Antigo Combatente. Todos os antigos combatentes abrangidos pelo Estatuto poderão ter, caso assim o pretendam, a designação de "Titular de reconhecimento da Nação" inscrita na informação contida no circuito integrado do Cartão de Cidadão. Esta informação permite obter uma distinção pública perante as entidades que consultarem estes registos.